



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	10
Editais	10
Atos Administrativos	12
Convênios	12
Vigilância Sanitária	15
Comunicado	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O

Nº 5.787, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.105, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 821.865,09 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
29	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.94.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	864,26	
		01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		110 000	TESOURO GERAL		
35	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.39.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	76.500,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	02	01	Ensino Infantil		
79	12.365.0004.2005.0000	3.1.90.13.00	Manutenção de Pré-Escolas	15.147,95	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		210 001	TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL		
96	12.365.0004.2006.0000	3.1.90.11.00	Manutenção de Creches	250.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		210 001	TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL		
123	12.365.0061.2006.0000	3.3.90.39.00	Manutenção de Creches	480,00	
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		280 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		
02	02	02	Ensino Fundamental		
127	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.11.00	Manutenção do Ensino Fundamental	119.174,02	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		220 001	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL		
128	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.13.00	Manutenção do Ensino Fundamental	24.378,17	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		220 001	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL		
02	02	03	FUNDEB		
174	12.361.0006.2077.0000	3.1.90.94.00	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Fundamental	15.807,26	
		02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		261 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 3 de 16

186	12.365.0006.2080.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil	2.815,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	03	01 F.M.S.	
260	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	16.279,59
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
302	10.301.0064.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF	293.451,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	
02	05	02 Turismo e Recreação	
444	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	4.719,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
446	23.695.0023.2028.0000	Manutenção dos Serviços ao Turismo	711,20
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	06	01 Agricultura e Abastecimento	
465	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	173,89
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	08	01 Serviços de Estradas e Rod. Municipais	
528	26.782.0027.2033.0000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais	1.361,81
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01 Gabinete do Prefeito e Secretarias	
27	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-6.295,19
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-8.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
39	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e	-15.147,95
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	02	02 Ensino Fundamental	
132	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-480,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 4 de 16

02	02	03	FUNDEB			
175	12.361.0006.2079.0000	3.1.90.11.00	262 000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-409.359,45	
183	12.365.0006.2080.0000	3.1.90.11.00	262 000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	-2.815,35	
02	03	01	F.M.S.			
258	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.13.00	01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	-240.000,00	
259	10.301.0012.2017.0000	3.1.90.16.00	01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	-69.731,45	
02	06	01	Agricultura e Abastecimento			
02	06	01	Agricultura e Abastecimento			
463	20.606.0024.2029.0000	3.1.90.11.00	01 110 000	Manutenção da Agricultura VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-173,89	
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
487	15.451.0036.2045.0000	4.4.90.51.00	05 100 009	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARD OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO DIVERSOS - REC.FEDERAL	-60.000,00	
496	15.452.0025.2030.0000	3.3.90.30.00	01 110 000	Manutenção dos Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-2.000,00	
526	15.452.0025.2059.0000	4.4.90.51.00	01 110 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-6.000,00	
02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais			
529	26.782.0027.2033.0000	3.1.90.13.00	01 110 000	Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagem Municipais OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	-1.361,81	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 5 de 16

D E C R E T O N° 5.791, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Estabelece as diretrizes internas ao Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social para o uso de medicamentos no tratamento e combate ao novo coronavírus”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 6 de 16

e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal, que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina e hidroxicloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante livre consentimento esclarecido do paciente, para tratamento da COVID-19 (Processo-Consulta CFM nº 8/2020 – Parecer CFM nº 4/2020);

CONSIDERANDO a cartilha emitida pelo Ministério da Saúde sobre as orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19, bem como, a iminente necessidade de se regulamentar a questão frente ao Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e dos demais que à questão se vinculam.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado ao Departamento de Compras e Licitações, mediante requerimento justificado nos termos da lei, emitido pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, adquirir os medicamentos que tenham a cloroquina em sua composição, bem como as demais possibilidades aprovadas pela medicina e autorizadas pelo Ministério da Saúde, para serem empregados no tratamento do novo coronavírus.

Art. 2º - A aquisição dos medicamentos deverá ser precedida de análise técnica correspondente, emitida pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social desta municipalidade, a qual deverá levar em consideração os aspectos já apontados pela medicina e pelo Ministério da Saúde a respeito da matéria e deverá respeitar as demandas municipais, sendo todas as etapas de aquisição apresentadas em processo administrativo devidamente instruído.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 7 de 16

Art. 3º - O médico vinculado a esta municipalidade poderá indicar a medicação para o tratamento da patologia acima elencada, não havendo a possibilidade de retirada dos medicamentos de qualquer estabelecimento municipal de saúde sem a receita médica correspondente.

Art. 4º - Respeitada a ética médica, o medicamento será ministrado ao paciente mediante a receita médica citada no artigo anterior, bem como, com o respectivo Termo de Ciência e Consentimento assinado pelo paciente, o qual será arquivado em seu prontuário, onde o anuente reconhecerá a sua responsabilidade no procedimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 04 de agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete



ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Termo de Ciência e Consentimento

Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com Azitromicina para COVID 19

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico:

COVID 19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2

E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento:

Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina

OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (*in vitro*). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;
2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 9 de 16

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxiclороquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo;

Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s);

Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

_____, ____ de _____ : ____ (hh:min)
<input type="checkbox"/> Paciente <input type="checkbox"/> Responsável
Nome: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s) /procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

_____, ____ de _____ de 20____ : ____ (hh:min)
Nome do Médico: _____ CRM: _____
Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 10 de 16

Comunicados

Comunicado

PEAD – Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – Meu Emprego Cidadão Trabalhador

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a Prefeitura Municipal comunicam aos interessados residentes no Município de Martinópolis que no período de 17 a 21 de Agosto de 2020 serão realizadas as inscrições dos cidadãos interessados no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego.

PEAD - Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – Meu Emprego Cidadão Trabalhador, foi criado pela lei 10.321 de 08/06/1999, visa proporcionar qualificação profissional e renda para os cidadãos desempregados, em situação de alta vulnerabilidade social, por meio de atividades produtivas em equipamentos estaduais e municipais.

O bolsista da Frente de Trabalho permanece no Programa por 6 meses, podendo ou não ser prorrogado por mais 3 (três) meses, com jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, 4 (quatro) dias por semana. No 5º (quinto) dia ele participa de um curso de qualificação profissional ou alfabetização.

O valor da bolsa auxílio é de R\$ 330,00 (trezentos reais).

Poderão concorrer ao programa:

- Desempregados a mais de um ano, desde que não seja beneficiário de Seguro Desemprego ou qualquer outro programa assistencial;
- Que comprovem residência de no mínimo 02 anos no estado de SP;
- Só poderá ser cadastrada uma pessoa por núcleo familiar;
- Idade mínima 17 anos.

Para inscrição/cadastramento serão necessários os documentos originais e cópias simples:

- Carteira Profissional (página da foto e página do último registro);

- RG e CPF;
- Comprovante de Residência (nome do solicitante)

Serão disponibilizadas 20 vagas no total. Os critérios de seleção foram definidos pela Lei Estadual 10.321/99 e Decreto Estadual 44.034/99.

O Governo do Estado, com base nas informações inseridas no momento da inscrição fará a seleção considerando os critérios legais de desempate.

Local de inscrição: Rua José Maria Sanches, nº 311 (Centro de Integração Municipal).

Telefone: 3275-1845

Horário de Atendimento: das 8 às 11 hs e das 13 às 16 horas.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Torna-se público o processo supra para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e fluídos, para atender os diversos setores da Municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, a sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início do recebimento dos documentos (propostas e habilitação) no dia 06/08/2020 a partir das 08 h 15 min, e fim do recebimento das propostas em 21/08/2020 às 08 h e 20 min. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 21/08/2020 no Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br), ou <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Martinópolis, 05/08/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 11 de 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020**

Torna-se público o processo supra p aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de pneus novos, câmara, protetores (primeira linha) “não remold”, não reformado, e não recauchutado para reposição na frota de máquinas, veículos leves, veículos pesados, tratores e motocicletas. Os pneus de fabricante com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT, que o fabricante tenha certificado do IBAMA e/ou apresentação do CTF pelo importador, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável e que apresente catalogo, cartilha ou similar emitida pelo fabricante em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções d uso do produto, para promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota municipal, visando manter os veículos em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município, a sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início do recebimento dos documentos (propostas e habilitação) no dia 06/08/2020 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 24/08/2020 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 24/08/2020 no Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br), ou <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Martinópolis, 05/08/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2020**

Torna-se público o processo supra p aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de materiais de construção para uso do Departamento de Serviços Urbanos e Departamento de Água e Esgoto - DAEM, a sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início do recebimento dos documentos (propostas e

habilitação) no dia 06/08/2020 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 26/08/2020 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 26/08/2020 no Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br), ou <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Martinópolis, 05/08/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020**

Torna-se público o processo supra p aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de enfermagem, para uso do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, a sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início do recebimento dos documentos (propostas e habilitação) no dia 06/08/2020 a partir das 08 h 15 mim, e fim do recebimento das propostas em 31/08/2020 às 08 h e 20 mim. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá as 08h30 horas do dia 31/08/2020 no Sistema Eletrônico no endereço <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Os interessados em participar, poderão retirar o respectivo Edital, na Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, no site (www.martinopolis.sp.gov.br), ou <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Martinópolis, 05/08/2020 – CRISTIANO MACEDO ENGEL– Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 12 de 16

Atos Administrativos

Convênios



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20/03/97, notificamos Vossa(s) Senhoria(s) que a Prefeitura do Município de Martinópolis recebeu recursos da União, conforme segue:

DEMONSTRATIVO DE REPASSES

DATA	ÓRGÃO	VALOR (R\$)
01/07/2020	SNA – Simples Nacional	100,57
	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL – ATENÇÃO A SAUDE MAC	309.500,73
	VIG. EM SAUDE - INCENT. FINAN. ESTADOS, DISTR. FED. E MUNIC. PARA A VIGILÂNCIA SAÚDE	13.300,00
02/07/2020	SNA – Simples Nacional	889,94
	ASSIST. FARMACEUTICA – PROM. DE ASSIST. FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	8.489,57
	FNDE – PNAE (Alimentação Escolar - AEE)	201,40
	FNDE – PNAE (Alimentação Escolar - Creche)	11.748,60
	FNDE – PNAE (Alimentação Escolar - EJA)	1.049,60
	FNDE – PNAE (Alimentação Escolar – Ensino Médio)	5.047,20
	FNDE – PNAE (Alimentação Escolar – Pré-Escola)	5.310,60
	FNDE – PNAE (Alimentação Escolar – Ensino Fundamental)	17.852,40
	VIG. EM SAUDE - INCENT. FINAN. ESTADOS, DISTR. FED. E MUNIC. PARA A VIGILÂNCIA SAÚDE	700,00
03/07/2020	SNA – Simples Nacional	27,18
	ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	67.200,00
	ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	27.662,76
	ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	7.500,00
	ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	13.120,25
	ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	8.500,00
	ATENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	122.123,31
06/07/2020	SNA – Simples Nacional	291,25
07/07/2020	SNA – Simples Nacional	101,94
	ICS – ICMS ESTADUAL – COTA PARTE	134.766,84
	IPM – IPI Exportação – COTA MUNICÍPIO	1.046,04
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPVA	9.959,02
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITCMD	4.947,59
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ICMS EST	57.115,78
	AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	317.908,59
08/07/2020	SNA – Simples Nacional	382,68
09/07/2020	SNA – Simples Nacional	714,92
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IPI	93.668,64
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IR	741.565,99
10/07/2020	SNA – Simples Nacional	225,08
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IPI	91.022,71
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IR	550.312,37
	ITR – Imposto Territorial Rural – ITR CONVÊNIO	5.037,88
	CID- CIDE Contrib Intervenção Dominio Economico	5.014,18
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITR	46,16
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPI - EXP	2.606,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 13 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM FPE	1.909,65
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM FPM	27.567,64
	FNDE – PNATE (Programa Nacional de Auxílio ao Transporte Escolar)	6.234,12
13/07/2020	SNA – Simples Nacional	57,98
	CFM – DEPART. NACIONAL DE PROD. MINERAL – CFM-PRD.MINERAL	185,98
	AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	733.884,12
14/07/2020	SNA – Simples Nacional	555,50
	ICS – ICMS ESTADUAL – COTA PARTE	333.956,45
	IPM – IPI Exportação – COTA MUNICÍPIO	4.874,74
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPVA	8.639,62
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITCMD	3.205,69
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ICMS EST	141.448,88
15/07/2020	SNA – Simples Nacional	265,72
	CORONA VIRUS (COVID-19) – Enfrentamento Emergência de Saúde Nacional	930.000,00
	FNDE – SALARIO EDUCAÇÃO: Repasse Estados e Municípios	121.560,80
16/07/2020	SNA – Simples Nacional	601,48
17/06/2020	SNA – Simples Nacional	477,00
20/07/2020	SNA – Simples Nacional	3.786,54
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IPI	47.377,31
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IR	88.425,13
	ITR – Imposto Territorial Rural – ITR CONVÊNIO	36,02
	VIG. EM SAÚDE - INCENT. FINAN. ESTADOS, DISTR. FED. E MUNIC. PARA A VIGILÂNCIA SAÚDE	4.114,37
	CFM – DEPART. NACIONAL DE PROD. MINERAL – CFM-PRD.MINERAL	118,46
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITR	11,49
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPI - EXP	1.356,75
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM FPE	418,07
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM FPM	5.837,43
21/07/2020	SNA – Simples Nacional	3.518,50
	RPM-ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL – ANP LEI7990/89	2.974,93
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPVA	8.372,04
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITCMD	3.122,38
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ICMS EST	130.462,97
	ICS – ICMS ESTADUAL – COTA PARTE	307.048,79
22/07/2020	SNA – Simples Nacional	26.220,11
	VIG. EM SAÚDE - INCENT. FINAN. ESTADOS, DISTR. FED. E MUNIC. PARA A VIGILÂNCIA SAÚDE	2.646,10
23/07/2020	SNA – Simples Nacional	1.670,69
	FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – COTA-PARTE	17.213,92
	VIG. EM SAÚDE - INCENT. FINAN. ESTADOS, DISTR. FED. E MUNIC. PARA A VIGILÂNCIA SAÚDE	11.982,20
24/07/2020	SNA – Simples Nacional	46,21
27/07/2020	SNA – Simples Nacional	35,62
28/07/2020	SNA – Simples Nacional	44,18
	ICS – ICMS ESTADUAL – COTA PARTE	664.156,61
	FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO – COTA-PARTE	210,55
	IPM – IPI Exportação – COTA MUNICÍPIO	2.537,30
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPVA	7.906,79
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITCMD	3.125,01
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ICMS EST	284.215,25
29/07/2020	SNA – Simples Nacional	136,23
30/07/2020	SNA – Simples Nacional	7.046,79
	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IPI	23.770,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 14 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

	FPM – Fundo de Participação dos Municípios – PARCELA DE IR	425.574,92
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM ITR	9,23
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM IPI - EXP	680,72
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM FPE	1.383,31
	FUNDEB – Fndo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ – ORIGEM FPM	19.315,00
31/07/2020	SNA – Simples Nacional	246,70

Município de Martinópolis, 05 de julho de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 15 de 16

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 332/2020 MART Data de Protocolo: 03/08/2020 CEVS: 352920321-561-000518-1-0 Data de Validade: 05/08/2021
Razão Social: CICERO GALDINO DA SILVA CNPJ/CPF: 29.193.512/0001-01
Endereço: Rua APARECIDA JULIO, 163 VILA ALEGRETE
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CICERO GALDINO DA SILVA CPF: 96954256820
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo Civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 340/2020 MART Data de Protocolo: 04/08/2020 CEVS: 352920321-561-000517-1-3 Data de Validade: 05/08/2021
Razão Social: MARIA ELISABETE FERREIRA DE MENEZES CNPJ/CPF: 16.630.146/0001-50
Endereço: Avenida AV. PROFª NILVA, 318 VL. ALEGRETE
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA ELISABETE FERREIRA DE MENEZES CPF: 12813302805
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 339/2020 MART Data de Protocolo: 04/08/2020 CEVS: 352920321-561-000477-1-6 Data de Validade: 05/08/2021
Razão Social: LUIZ FERNANDO GOMES DE LIMA - MEI CNPJ/CPF: 20.587.015/0001-05
Endereço: AV CEL. JOAO GOMES MARTINS, 444 VILA ALEGRETE
Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO GOMES DE LIMA CPF: 20641154801
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 487

Página 16 de 16

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 337/2020 MART Data de Protocolo: 03/08/2020 CEVS: 352920321-471-000113-1-2 Data de Validade: 05/08/2021 Razão Social: CICERA MARIA SANTANA CNPJ/CPF: 27.539.194/0001-54 Endereço: Rua CENTRAL, 102 Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: CICERA MARIA SANTANA CPF: 04175681779 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 327/2020 MART Data de Protocolo: 31/07/2020 CEVS: 352920321-863-000117-1-1 Data de Validade: 05/08/2021 Razão Social: RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN CNPJ/CPF: 27586627878 Endereço: Avenida PADRE JOÃO SCHNEIDER, 925 SALA-2 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN CPF: 27586627878 Resp. Técnico: RODRIGO PERCINOTO RIGOLIN CPF: 27586627878 CBO: 223106-Conselho Prof: CRM No. Inscr: 119285 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.